

LEI MUNICIPAL Nº 910/09, DE 08 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, com repasse de subvenção, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a celebrar Convênio com o Hospital São Roque, visando o atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, inclusive urgência e emergência em regime de sobreaviso, de clínica geral 24 (vinte e quatro) horas ao dia, incluído sábados, domingos e feriados, mediante acesso universal e igualitário aos serviços pela população do Município, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.

Art. 2º. - A título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao Hospital São Roque os valores fixados na Cláusula Quarta – Da Subvenção do Convênio, com vigência a contar de 1º de abril de 2009 até o dia 31 de março de 2010.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas às disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos oito dias do mês de maio de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 08/05/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário